



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2659/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/03/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1.111 de 04 de dezembro de 2025 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 2659/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS NORMAIS E JUDICIAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail souza.silvia@vinhedo.sp.gov.br.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br> e no Portal de Transparência do Município de Vinhedo-SP <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/1> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal. Outrossim, consoante art. 4º, §1º, I da Lei 14.133/2021, aplicam-se às licitações e aos contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Contudo, tais disposições não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral quando o item possuir valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame.
- 3.5. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
 - 3.5.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.5.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.5.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - 3.5.4. Estejam sob falência decretada;
- 3.6. Ficam também vedadas:
 - 3.6.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - 3.6.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- 3.7. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
 - 3.7.1. Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.
 - 3.7.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 3.7.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.7.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.7.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

3.7.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

3.7.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

3.7.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.7.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

3.7.3.1. Ser empresa nacional;

3.7.3.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

3.7.3.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.7.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;

3.7.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;

3.7.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;

3.7.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

4.2. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.2.1. No cadastramento da proposta no sistema, é obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto, sempre que houver.

4.2.2. Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. As licitantes que ofertarem proposta para os itens identificados com “Mandado Judicial”, deverão fornecer desconto mínimo obrigatório do Coeficiente de Adequação de Preços – “CAP”, que corresponde ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, alíquota 18%, conforme resolução CMED nº 3 de março de 2011 da ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**
- 4.4. No momento da sessão do pregão um representante da Secretaria de Saúde irá validar preço proposto, validando se o mesmo apresenta o desconto mínimo CAP/Preço PMVG alíquota 18%.
- 4.5. Após o cadastramento citado no item 4.2, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta readequada do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.
- 4.6. A não apresentação do arquivo com a proposta, prevista no item 4.5, implicará na desclassificação do licitante.
- 4.7. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.8. A redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,01**;
- 4.9. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
- 4.9.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 4.10. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.
- 4.11. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.12. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.13. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.14. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.
- 5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**
- 5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 5.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 5.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 5.6.6. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 5.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 5.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.7.7. Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 5.7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 5.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.6.10 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.10. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- 5.9.3. A(s) licitante(s) habilitada(s) deverão encaminhar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da realização da sessão do Pregão**, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, a documentação técnica abaixo relacionada:
- Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;
 - Registro válido do item na ANVISA (não serão aceitos protocolos de renovação), **conforme o caso**;
 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso;
 - Autorização Especial de Empresa (AE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em caso de o produto ser sujeito ao controle especial;
 - Certificado de Regularidade Técnica da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Farmácia, conforme o caso.
- 5.9.4. Para análise da documentação técnica será designado um servidor da Diretoria de Assistência Atendimento e um servidor da Diretoria de Vigilância em Saúde.
- 5.9.5. A análise servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Se a documentação acima for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.
- 6.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após à época da abertura do certame.
- 6.12.1.** Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
 - 6.12.2.** Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
 - 6.12.3.** A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
 - 6.12.4.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.13.** No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.14.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.15.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.18.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.19.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.20.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.21.** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.22.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.23.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.24.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.25.** Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.28. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.29. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.30. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.
- 6.31. Os valores estimativos da presente licitação têm caráter sigiloso, nos termos do inciso VI do §1º do artigo 18 e artigo 24 “caput” todos da Lei 14.133/2021, sendo que referido sigilo será mantido até o encerramento do certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1. Esta licitação é do tipo menor preço por ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 7.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 7.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 7.4. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 7.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
 - 7.5.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - 7.5.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 7.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
 - 7.5.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 7.6. Após a análise e aceitação da proposta readequada descrita no item 7.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 7.8. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 7.10. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
- 7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 7.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 7.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

- 8.1. Caso solicitado no Termo de Referência (Anexo II), as empresas vencedoras deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vinhedo, localizado na Rua Humberto Pescarini, 330, Centro, Vinhedo/SP.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 9.4. O recurso será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 10.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.
- 10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a **DETENTORA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 10.5. A **DETENTORA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 10.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
 - 11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
 - 11.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 11.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 11.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
 - 11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
 - 11.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- ## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
 - 12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
 - 12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 12.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 12.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 12.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 12.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 12.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte/Recurso	Dotação Orçamentária
262	01 (tesouro)	10.03.10.303.1181.2.601.339032.01.3040000

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 14.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m.
- 14.4. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 14.5. **Os medicamentos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 75% de sua vida útil a partir da data de entrega.**
- 14.6. Os itens adquiridos para atender mandado judicial terão emissão de Autorização de Fornecimento contendo nome do paciente e número do mandado judicial.
- 14.7. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 14.8. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.9. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.
- 14.10. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 14.11. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 14.12. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 14.13. A **DETENTORA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 14.14. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **DETENTORA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m, e, caso a **DETENTORA** não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar **justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento** do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 15.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 15.3.1. Em havendo renovação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias, conforme Decreto Municipal nº 227/2025, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 16.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**.
- 16.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 16.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 16.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 16.7. Por ocasião do pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

- 16.8. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 16.9. DA **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 16.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 16.11. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 16.12. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 16.13. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 16.14. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 16.15. As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.13 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 16.16. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17. DA GARANTIA/VALIDADE

- 17.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 17.4. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejarem o acionamento de tal garantia e/ou validade.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

18. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. FISCALIZAÇÃO

- 18.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;
- 18.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 18.1.3. Caso o objeto licitado **seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado**, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;
- 18.1.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 18.2.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 18.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 18.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 18.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 18.2.5. A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 18.2.6. Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 18.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 19.1. Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
 - 19.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 19.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 19.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 21.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 21.9.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 21.9.2. Anexo II – Termo de Referência;
 - 21.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 21.9.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 21.9.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 21.9.6. Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial;
 - 21.9.7. Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;
 - 21.9.8. Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
 - 21.9.9. Anexo IX – Ata de Registro de Preços.

Vinhedo, 26 de março de 2026

Patricia Carvalho da Silva
Diretora do Departamento

Silvia Cassia de Souza
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações da Contratação

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vinhedo

SECRETARIA REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Secretaria Municipal de Saúde

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Trata-se de processo administrativo visando a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, em atendimento à demandas normais e judiciais, com previsão no PACC (PAC) 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP - <https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1>), itens 1837 e 1838/2026, e na Edição nº 2253 do Boletim Municipal de 18/12/2025 (<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326>), item 525 e 526, (DFD nº 1677/2026).

3. Descrição da necessidade da Administração Pública*

A presente solicitação fundamenta-se no dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal, que define a saúde como um "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação". Complementarmente, a Lei Federal nº 8.080/90, em seu Art. 2º, reitera que a saúde é um direito fundamental, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

O objeto deste processo visa assegurar o abastecimento contínuo da Rede Municipal de Saúde com medicamentos e produtos para saúde padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), instrumento norteador da Assistência Farmacêutica no município de Vinhedo.

Ademais, a aquisição é imprescindível para o cumprimento de obrigações oriundas de demandas judiciais e atendimentos excepcionais, devidamente instruídos mediante avaliação do Serviço Social da Saúde. Especificamente, os itens 01 (Acalabrutinibe), 63 (Metformina Cloridrato, Associada À Sitagliptina) e 82 (Pregabalina - Lyrice) destinam-se ao atendimento dos seguintes processos:

- M. H. de C. S. A. / 1003150-95.2024.8.26.0659
- A. B. / 1002910-53.2017.8.26.0659
- S. C. S. / 1002200-96.2018.8.26.0659

Por fim, ressalta-se que os itens licitados poderão, ainda, ser utilizados para o atendimento de novas demandas supervenientes, garantindo a continuidade do serviço público de saúde.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Os objetos desta aquisição deverão observar padrões de qualidade rigorosos, em estrita observância aos critérios técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Os itens destinados ao cumprimento de mandados judiciais — especificamente os itens 01 (Acalabrutinibe), 63 (Metformina Cloridrato, Associada À Sitagliptina) e 82 (Pregabalina - Lyrice) — deverão ser adquiridos com a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme previsto na Resolução CMED nº 4/2006.

O CAP consiste em um desconto mínimo obrigatório, de atualização anual, incidente sobre as vendas de medicamentos integrantes do rol da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e sobre todas as aquisições públicas (diretas ou indiretas) decorrentes de decisões judiciais. O coeficiente incide sobre o Preço Fábrica (PF), definindo o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). Atualmente, o percentual do CAP é de 21,53%, nos termos da Resolução CMED nº 5/2020.

Nas hipóteses em que um mesmo item seja licitado simultaneamente para demandas judiciais, itens da REMUME ou demandas administrativas (via Serviço Social da Saúde), presume-se que o valor da cota judicial seja igual ou inferior ao da cota administrativa. Verificada qualquer distorção de valores — em que o preço para demanda judicial supere o da administrativa —, o Município deverá, obrigatoriamente, optar pela aquisição do item de menor custo para o atendimento da ordem judicial, ainda que este não tenha sido nominalmente vinculado a essa finalidade.

5. Levantamento do mercado*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

A análise das soluções de mercado foi realizada com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), no levantamento de demandas judiciais e no histórico de dispensação da rede. O objetivo central foi a padronização das especificações técnicas para assegurar a eficiência farmacológica dos itens, mitigando riscos de desabastecimento e evitando o direcionamento de marcas, em observância ao princípio da isonomia.

Em relação ao item "HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0432741)", trata-se de medicamento destinado a paciente diagnosticada com Síndrome de Stevens-Johnson (SSJ), condição grave que exige hidratação constante da superfície ocular para prevenir cegueira por dessecção e úlceras de córnea. Dessa maneira, a análise de mercado para o referido item foi refinada para atender às especificidades clínicas intransponíveis do caso em tela.

Identificou-se que, embora o mercado ofereça diversas soluções de Hialuronato de Sódio 0,15%, a maioria utiliza conservantes químicos (como o Cloreto de Benzalcônio) para manter a esterilidade.

No caso em questão, faz-se necessária solução oftálmica isenta de conservantes, com tecnologia que garanta esterilidade sem adição de agentes potencialmente irritantes. Destaca-se que o medicamento Hyabak emprega o sistema ABAK®, tecnologia que utiliza membrana filtrante antimicrobiana, assegurando a pureza da solução ao longo do uso, sem necessidade de conservantes químicos.

Conforme relatório médico acostado aos autos, a paciente apresentou reações adversas a outros medicamentos similares, inclusive formulações também classificadas como livres de conservantes, o que reforça a necessidade de manutenção da marca de referência prescrita, considerando a comprovada tolerabilidade individual e a segurança terapêutica já estabelecida.

Diante do exposto, solicita-se que seja disponibilizado especificamente o medicamento HYABAK, conforme prescrição médica fundamentada.

Desta forma, ratifica-se o descritivo técnico detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), uma vez que as especificações estão em estrita conformidade com o Catálogo de Materiais (CATMAT), do Governo Federal. Para a validação de viabilidade e referencial de preços, utilizou-se o Banco de Preços em Saúde (BPS), gerido pelo Ministério da Saúde, garantindo que o objeto licitado reflita as condições vigentes e as melhores práticas da Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo*

A solução consiste na aquisição de medicamentos e produtos para saúde destinados a atender aos requisitos de padronização da rede municipal, demanda excepcionais e às demandas judiciais. Para assegurar a integridade do objeto e a segurança dos pacientes, os itens deverão observar os seguintes critérios:

Sustentabilidade e Acondicionamento: Ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou plástico, visando à proteção durante o transporte e armazenamento;

Vigência e Validade: Possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, contados a partir da data de entrega;

Prazo de Entrega: Ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

Como condição de habilitação técnica e sanitária, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso, de acordo com a natureza do produto e a atividade do licitante:

- Licença de Funcionamento: Alvará sanitário vigente da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária competente;
- Registro de Produto: Comprovação de registro válido do item na ANVISA (não sendo admitidos protocolos de renovação, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação automática);
- Autorização de Funcionamento (AFE): Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;
- Autorização Especial (AE): Autorização Especial emitida pela ANVISA, caso o objeto da licitação envolva substâncias sujeitas a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/98);
- Regularidade Técnica: Certificado de Regularidade Técnica (CRT) da empresa proponente, devidamente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais designados, sendo o recebimento provisório realizado para fins de conferência quantitativa, verificação de avarias na embalagem e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar. A aceitação dar-se-á de forma expressa ou tácita após decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Na embalagem de cada produto deverá constar, de forma legível, a identificação do item, data de fabricação, data de validade, número do lote e rótulo com identificação do fabricante, conforme o caso. O número do lote deverá estar obrigatoriamente especificado na Nota Fiscal/Fatura, correlacionado à quantidade de cada item entregue, para fins de controle e rastreabilidade em estoque.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos ou desacordo com as especificações. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, sob suas expensas e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Todos os custos de transporte, estadia, alimentação e demais encargos necessários ao fornecimento ou substituição dos itens correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura qualquer ônus adicional.

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas*

A definição do quantitativo para esta contratação fundamentou-se em critérios técnicos e estatísticos, visando assegurar o abastecimento contínuo da rede e o cumprimento das ordens judiciais. Entende-se necessária a aquisição dos itens e quantitativos constantes na tabela abaixo, conforme os seguintes parâmetros:

- **Histórico de Consumo:** Levantamento da média mensal de dispensação do último exercício financeiro, projetada para o período de 12 (doze) meses;
- **Demandas Judiciais Ativas:** Consolidação dos mandados de segurança e liminares vigentes, com previsão de manutenção dos tratamentos em curso;
- **Estoque de Reserva:** Margem de segurança para absorver variações sazonais de demanda e eventuais atrasos logísticos;
- **Projeção de Novos Pacientes:** Consideração do crescimento vegetativo da demanda administrativa via Serviço Social da Saúde.

Item	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Quantidade
1	ACALABRUTINIBE, 100 MG (CATMAT BR0458278) - MANDADO JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (PMVG 18%)	COMPRIMIDO	900
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO (CATMAT BR0270965)	COMPRIMIDO	1.200
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO (CATMAT BR0285055)	COMPRIMIDO	1.080
4	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG (CATMAT BR0394865)	COMPRIMIDO	3.600
5	ALOPURINOL, 300 MG (CATMAT BR0267509)	COMPRIMIDO	108.000
6	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0268381)	AMPOLA	300
7	AMINOFILINA, 100 MG (CATMAT BR0267511)	COMPRIMIDO	18.000
8	AMIODARONA, 200 MG (CATMAT BR0267510)	COMPRIMIDO	68.000
9	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML (CATMAT BR0271710)	AMPOLA	600
10	AMISSULPRIDA, 200 MG (CATMAT BR0401321)	COMPRIMIDO	2.000
11	AMOXICILINA, 500MG (CATMAT BR0271089) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6, 12 OU 15 CÁPSULAS	CÁPSULA	200.000
12	ARIPIPRAZOL, 20 MG (CATMAT BR0364781)	COMPRIMIDO	1.080
13	ATENOLOL, 50 MG (CATMAT BR0267517)	COMPRIMIDO	450.000
14	AZITROMICINA, 500 MG (CATMAT BR0267140) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	68.000
15	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG (CATMAT BR0267936)	COMPRIMIDO	261.000
16	BIPERIDENO, 2 MG (CATMAT BR00270140)	COMPRIMIDO	126.000
17	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG (CATMAT BR0362718)	COMPRIMIDO	1.080
18	BROMOPRIDA, 10 MG (CATMAT BR0269954)	COMPRIMIDO	216.000
19	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0269956)	FRASCO	6.000
20	BUPRENORFINA, 10 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (CATMAT BR0436705)	UNIDADE	1.000
21	CARBAMAZEPINA, 200 MG (CATMAT BR0267618)	COMPRIMIDO	400.000
22	CARVEDILOL, 12,5 MG (CATMAT BR0267564)	COMPRIMIDO	270.000
23	CARVEDILOL, 6,25 MG (CATMAT BR0267565)	COMPRIMIDO	162.000
24	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, FRASCO 3,5 ML (CATMAT BR0450891)	FRAMPOLA	1.000
25	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0448844)	FRAMPOLA	18.000
26	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0448845) INTRA-MUSCULAR	AMPOLA	32.000



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

27	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT BR0270814) CADA DOSE DEVE OBRIGATORIAMENTE SER COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE 02 (DUAS) AMPOLAS (AMPOLA I DE 2ML + AMPOLA II DE 1ML)	DOSE	20.000
28	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT BR0401890)	AMPOLA	8.000
29	CLONAZEPAM, 2 MG (CATMAT BR0270119)	COMPRIMIDO	250.000
30	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0270120)	FRASCO	1.800
31	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0340207)	FRASCO	400
32	CREME HIDRATANTE DE ALTA PERFORMANCE PARA PELE SENSÍVEL E EXTREMAMENTE SECA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 450g Composição mínima obrigatória: Formulação enriquecida com complexo triplo de ativos: Niacinamida (Vitamina B3), Pantenol (Pró-vitamina B5) e Glicerina, visando a restauração da barreira cutânea e hidratação por até 48 horas. O produto deve ser hipoalergênico, livre de fragrância, parabenos e corantes, testado dermatologicamente.	POTE	20
33	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG (CATMAT BR0432908)	COMPRIMIDO	50.000
34	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0276283)	AMPOLA	100
35	DESOGESTREL, 75 MCG (CATMAT BR0356701)	COMPRIMIDO	179.200
36	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (CATMAT BR0405899)	COMPRIMIDO	5.000
37	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2,5 ML (CATMAT BR0292427)	AMPOLA	47.000
38	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO, FRASCO 10 ML	FRASCO	24
39	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (CATMAT BR0267203)	COMPRIMIDO	1.620.000
40	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG (CATMAT BR0268493)	COMPRIMIDO	396.000
41	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CATMAT BR0302442)	CÁPSULA	8.000
42	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG (CATMAT BR0291771)	COMPRIMIDO	2.700
43	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML (CATMAT BR0436612)	FRASCO	50
44	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR0267282)	AMPOLA	25.000
45	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA ÍNDIA (<i>AESCLUS HIPPOCASTANUM L.</i>), 100MG (CATMAT BR0309062)	COMPRIMIDO	900.000
46	FINASTERIDA, 5 MG (CATMAT BR0275963)	COMPRIMIDO	99.000
47	FLUORESCÉINA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (CATMAT BR0272944) APRESENTAÇÃO: SERÃO ACEITOS FRASCOS DE 3 OU 5 ML, PORÉM O PREÇO DEVERÁ REFERIR-SE À UNIDADE DE MEDIDA (MILILITRO)	MILILITRO	300
48	FLUOXETINA, 20 MG (CATMAT BR0273009) APRESENTAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO BLISTERS (CARTELAS) COM EXATAMENTE 10 UNIDADES CADA, PODENDO SER EM CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	576.000
49	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0267666)	AMPOLA	3.600
50	GOSSERRELINA ACETATO, 3,6 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT BR0268109)	SERINGA	300
51	HALOPERIDOL, 1 MG (CATMAT BR0267670)	COMPRIMIDO	38.000
52	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0432741) DEVE SER ISENTO DE CONSERVANTES REFERÊNCIA: HYABAK	FRASCO	400
53	INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA APLICADOR, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0396051)	TUBETE	25.000
54	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0403358)	FRASCO	12.000
55	ISOFLAVONA DE SOJA 60 MG - <i>GLYCINE MAX (L.) MERR.</i> 40% 150 MG DE EXTRATO SECO (CATMAT BR0395620)	COMPRIMIDO	90.000
56	LACOSAMIDA 100 MG (CATMAT BR0434406)	COMPRIMIDO	6.600
57	LEVETIRACETAM, 500 MG (CATMAT BR0285966)	COMPRIMIDO	2.000
58	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG (CATMAT BR0270126)	COMPRIMIDO	180.000
59	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG (CATMAT BR0268125)	COMPRIMIDO	216.000
60	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG (CATMAT BR0268124)	COMPRIMIDO	500.000
61	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG (CATMAT BR0268123)	COMPRIMIDO	600.000
62	LURASIDONA, 20 MG (CATMAT BR0452624)	COMPRIMIDO	1.800
63	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG (CATMAT BR0271445)	COMPRIMIDO	4.000
64	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1.000 MG + 100 MG, AÇÃO PROLONGADA (BR0441769) - MANDADO JUDICIAL - COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	COMPRIMIDO	540
65	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1.000 MG + 100 MG, AÇÃO PROLONGADA (CATMAT BR0441769)	COMPRIMIDO	540
66	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (CATMAT BR0272320)	COMPRIMIDO	72.000
67	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CATMAT BR0305490)	CÁPSULA	2.700



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

68	METILFENIDATO CLORIDRATO, 40 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CATMAT BR0305489)	CÁPSULA	2.000
69	METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (CATMAT BR0308225)	COMPRIMIDO	2.400
70	MIRTAZAPINA, 30 MG (CATMAT BR0294536) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.000
71	NIFEDIPINO, 10 MG (CATMAT BR0267728)	COMPRIMIDO	20.000
72	NIMESULIDA, 100 MG (CATMAT BR0273710)	COMPRIMIDO	300.000
73	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 20 MG + 5 MG (CATMAT BR0388399)	COMPRIMIDO	2.000
74	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG (CATMAT BR0296743)	COMPRIMIDO	2.000
75	OXCARBAZEPINA, 300 MG (CATMAT BR0273257)	COMPRIMIDO	8.100
76	OXCARBAZEPINA, 600 MG (CATMAT BR0273256)	COMPRIMIDO	6.000
77	PALIPERIDONA, NA FORMA PALMITATO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO PROLONGADA, SERINGA 1,50 ML (CATMAT BR0411397)	SERINGA	50
78	PARACETAMOL, 500 MG (CATMAT BR0267778)	COMPRIMIDO	200.000
79	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000UI + 3,5MG + 0,250MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0380865)	FRASCO	1.000
80	PREGABALINA, 150 MG (CATMAT BR0392111)	CÁPSULA	10.000
81	PREGABALINA, 75 MG (CATMAT BR0388712)	CÁPSULA	30.000
82	PREGABALINA, 75 MG (CATMAT BR0388712) MARCA ESPECÍFICA LYRICA - MANDADO JUDICIAL COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	CÁPSULA	1.000
83	PROGESTERONA, 200 MG (CATMAT BR0273952)	CÁPSULA	7.000
84	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (CATMAT BR0267769)	AMPOLA	7.200
85	RAMIPRIL, 5 MG (CATMAT BR0276258)	COMPRIMIDO	1.080
86	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML (CATMAT BR0399414)	FRASCO	2.400
87	RIVAROXABANA, 20 MG (CATMAT BR0412091)	COMPRIMIDO	150.000
88	SALMETEROL XINAFOATO + PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 250 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL, FRASCO 120 DOSES (CATMAT BR0398710)	FRASCO	32
89	SEMAGLUTIDA, 1,34 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0462141)	TUBETE	300
90	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 10 MG (CATMAT BR0406231)	COMPRIMIDO	1.080
91	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML (CATMAT BR0292345)	FRASCO	2.400
92	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, 40 MG (REFERÊNCIA COLFLEX BIO) (CATMAT BR0440302) - MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL	CÁPSULA	720
93	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR0269818)	AMPOLA	1.000
94	TIMOLOL, ASSOCIADO À BRIMONIDINA E BIMATOPROSTA, 0,5% + 0,15% + 0,01%, 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (CATMAT BR0477948)	FRASCO	32
95	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0292382)	AMPOLA	10.000
96	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG (CATMAT BR0362259)	COMPRIMIDO	2.000

8. Estimativa de valores*

Em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o lapso temporal decorrido desde a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), promoveu-se a atualização dos preços estimados mediante pesquisa de mercado. A estimativa da contratação, baseada em parâmetros atuais, resulta no valor médio global de R\$ xxxx

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação*

A contratação será realizada mediante o parcelamento por itens, conforme a diretriz da Lei nº 14.133/2021. Esta estratégia justifica-se por:

- **Ampliação da Competitividade:** Permite que empresas especializadas em diferentes linhas de medicamentos (como insulinas, alto custo ou itens da REMUME) participem do certame, aumentando o número de licitantes.
- **Economicidade:** O julgamento por item possibilita que a Administração selecione a proposta de menor preço para cada medicamento individualmente, evitando o sobrepreço que ocorre frequentemente em lotes agrupados.
- **Viabilidade Técnica:** Os itens são autônomos e sua divisão não prejudica a economia de escala, facilitando a logística de entrega e a gestão do estoque.

Diferente do parcelamento por itens, optou-se pela não divisão dos itens em cotas reservadas (cota principal e cota de 25%), com fulcro no art. 49, inciso II e III da Lei Complementar nº 123/2006, pelos seguintes motivos:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Prejuízo ao Conjunto do Objeto e Padronização:** A divisão de um mesmo medicamento em cotas distintas poderia resultar na adjudicação de marcas ou fabricantes diferentes para o mesmo item. No caso de medicamentos, a manutenção da unicidade do fabricante é vital para a rastreabilidade farmacológica e para evitar variações terapêuticas em pacientes que utilizam medicação contínua.
- **Perda de Economia de Escala:** A fragmentação de itens (especialmente os de alto valor ou baixo volume) em cotas menores desestimula a participação de fabricantes e grandes distribuidores, o que fatalmente elevaria o preço unitário da cota reservada, ferindo o princípio da economicidade.
- **Risco de Desabastecimento:** A experiência administrativa demonstra que a reserva de cotas para itens de saúde frequentemente resulta em itens desertos ou fracassados na cota reservada, devido à incapacidade de microempresas em atender às exigências sanitárias e volumétricas de larga escala, colocando em risco a continuidade da assistência à saúde da população.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identifica a necessidade de novas contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização desta solução. O Município dispõe de infraestrutura física adequada (almoxarifado e farmácias) e recursos humanos devidamente qualificados para o recebimento, armazenamento e dispensação dos itens, não sendo necessárias adequações prediais ou operacionais prévias para a execução do objeto.

Ressalte-se, contudo, a interdependência com o serviço especializado de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, atualmente assegurado pelo Contrato nº 44/2022 (Lote III). A manutenção deste serviço é indispensável para o descarte regular de embalagens primárias e medicamentos vencidos ou danificados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

11. Resultados pretendidos

A presente contratação fundamenta-se no Art. 6º da Lei nº 8.080/1990, que estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação e execução da política de medicamentos e insumos de interesse para a saúde. O objetivo central é a garantia do direito fundamental à saúde, assegurando à população o acesso a itens de comprovada segurança, eficácia e qualidade.

Com a execução desta solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia da Assistência Farmacêutica:** Prover o tratamento contínuo de patologias diversas, conforme as diretrizes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- **Celeridade no Cumprimento Judicial:** Atender com eficiência e agilidade às ordens judiciais, mitigando riscos de bloqueios de verbas públicas ou sanções por descumprimento;
- **Promoção do Uso Racional:** Assegurar que a distribuição ocorra mediante prescrição médica atualizada, vinculada às unidades dispensadoras municipais;
- **Eficiência Logística e Econômica:** Manter o fluxo de abastecimento regular, evitando o desabastecimento da rede e garantindo a aquisição pelo menor preço de mercado, com a aplicação do CAP quando couber.

12. Providências prévias à celebração do contrato

Visto que o objeto da contratação integra a rotina operacional e assistencial das unidades de saúde do Município, não se identifica a necessidade de providências prévias à celebração do contrato ou da ata de registro de preços.

A estrutura administrativa, o corpo técnico de servidores e o sistema de controle de estoque já se encontram devidamente aptos para a imediata gestão, recebimento e dispensação dos itens, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções operacionais.

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Os impactos ambientais decorrentes desta aquisição restringem-se à geração de resíduos sólidos (embalagens e produtos pós-consumo). Para mitigá-los, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

1. **Logística Reversa e Medicamentos em Desuso:** Para medicamentos vencidos ou em desuso, os pacientes serão orientados a realizar a entrega nas unidades dispensadoras (farmácias municipais). A Secretaria Municipal de Saúde efetuará a gestão desses resíduos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e às normas locais de grandes geradores;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

2. **Gestão de Embalagens e Coleta Seletiva:** Quanto às embalagens secundárias e materiais recicláveis (caixas de papelão, bulas e correlatos), os usuários serão instruídos a proceder ao descarte segregado para a coleta seletiva municipal, utilizando os dispositivos de descarte apropriados disponibilizados pela Prefeitura, visando à reciclagem e à redução do volume de rejeitos encaminhados a aterros sanitários.

14. Declaração de Viabilidade*

Com base no levantamento de mercado e nas especificações técnicas detalhadas, esta equipe de planejamento declara a viabilidade técnica e econômica da contratação. A solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, garantindo a assistência farmacêutica municipal e o cumprimento célere das ordens judiciais, com o menor impacto financeiro possível.

15. Anexos

Constituem anexos do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

Anexo I: Planilha de Estimativa de Valores;

Anexo II: Cópia das Decisões Judiciais.

Anexo III: Relatório Médico R.S.N.

16. Responsabilidade pela Elaboração do ETP

Vinhedo/SP, 10 de fevereiro de 2026.

Roberta Fernanda Nora Mattoso Torres
Diretora de Assistência e Atendimento
Matrícula: 11069 | CPF: 265.288.708-45

Vanderson Rabelo
Téc. Farmácia - Gerente da Assis. Farmacêutica
Matrícula: 9480 | CPF: 329.066.698-06

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

MAPA DE RISCO

Informações da Contratação

SECRETARIA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos e produtos para saúde, destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde, visando o atendimento das demandas rotineiras da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), bem como o cumprimento de ordens judiciais e demandas excepcionais.

FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP, TR e cotações).	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	<p>Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto</p> <p>Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto</p> <p>Causas:</p> <ul style="list-style-type: none">Falta de planejamento dos setores requisitantes (DFD)Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP)Ausência de justificativa para contratação (ETP)Definição de exigências desnecessárias, especialmente no que diz respeito à apresentação de amostras, documentos e capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade (ETP)Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente, sem apresentação do mínimo de 03 (três) marcas distintas e de preços razoáveis (ETP)Erro no preenchimento da documentação, com ausência de informações cruciais (ETP e TR)Tempo inábil para elaboração do documento (TR)Ausência de parâmetros de preços no sistema Banco de Preços (TR) <p>Dano:</p> <ul style="list-style-type: none">Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da AdministraçãoRestrição à competitividadePossibilidade de pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)Republicação do certame, com consequente atraso na homologação do certame e na entrega dos produtos/ serviçosLicitação fracassada ou desertaAquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado, causando prejuízo ao erário	
TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente e adequado para elaborar o planejamento da contrataçãoCapacitação constante da equipe de planejamentoEstudo técnico aprofundado sobre o objetoDelimitar a cotação para o Estado de São Paulo e Região Sudeste, quando possívelObservância de normas e legislações vigentesRevisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD <p>Ação de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none">Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação	



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (balizamento, edital, publicação)	Secretaria de Administração
AValiação DO RISCO	<p>Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto</p> <p>Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto</p> <p>Causas:</p> <ul style="list-style-type: none">Falha na elaboração do balizamentoDivergência entre informações contidas no ETP e TR e edital publicadoAusência de publicidade nos prazos legaisFalta de recursos humanos suficientes para agendamento de sessões <p>Dano:</p> <ul style="list-style-type: none">Comprometimento da estimativa da licitaçãoPossibilidade de pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)Atraso no início e, conseqüentemente, na entrega dos produtos/serviçosAquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da AdministraçãoLicitação fracassada ou desertaRestrição à competitividadeDificuldade na execução contratual	
TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">Escolha da equipe técnica para elaborar o planejamento da contrataçãoObservância de normas e legislações vigentesRevisão minuciosa dos procedimentos, de acordo com a documentação enviada pela secretaria requisitante <p>Ação de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none">Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação	

FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)	Secretaria de Saúde e de Administração
AValiação DO RISCO	<p>Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto</p> <p>Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto</p> <p>Causas:</p> <ul style="list-style-type: none">Falta de tempo hábil para elaboraçãoFalta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP)Definição de exigências desnecessárias, especialmente no que diz respeito à apresentação de amostras, documentos e capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade (ETP)Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficienteErro no preenchimento das documentações, com ausência de informações cruciais (ETP, TR, edital) <p>Dano:</p> <ul style="list-style-type: none">Representação no TCE-SP	



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	<p>Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto</p> <p>Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto</p> <p>Causas:</p> <ul style="list-style-type: none">Falha na fiscalização dos contratos/atasNegligência da contratada na manutenção das condições de habilitação <p>Dano:</p> <ul style="list-style-type: none">Não renovação do contrato ou do aditivoRescisão contratualNecessidade de contratação emergencialPreparação para novo certame (urgente)	
TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">Acompanhamento do fiscalDiligências em sítios eletrônicos realizadas pelo fiscal <p>Ação de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none">Notificar o fornecedor para regularizaçãoAbertura de processo administrativo para apuração/notificação/sançõesRescisão contratual	
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Perda do prazo para renovação dos contratos/atas	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	<p>Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto</p> <p>Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto</p> <p>Causas:</p> <ul style="list-style-type: none">Falha na fiscalização dos contratos/atas <p>Dano:</p> <ul style="list-style-type: none">Não renovação do contrato ou do aditivoInterrupção do serviço públicoNecessidade de contratação emergencialPreparação para novo certame (urgente)Danos ao erário	
TRATAMENTO DO RISCO	<p>Ações Preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">Acompanhamento do fiscalProvidenciar os trâmites necessários com antecedência <p>Ação de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none">Pedidos de renovação enviados em tempo hábilPreparação de novo certame (emergencial)Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)	



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Nome completo: Vanderson Rabelo

Cargo: Técnico de Farmácia - Gerente da Assistência Farmacêutica

CPF: 329.066.698-06 Matrícula: 9480

Assina
tura:

Vinhedo/SP, 10 de fevereiro de 2026.

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO

BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.

MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.

ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.

IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO

BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.

MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.

ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 57/2026

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP): Sim Não

1. OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos e produtos para saúde, destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde, visando o atendimento das demandas rotineiras da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), bem como o cumprimento de ordens judiciais e demandas excepcionais.

Item	Prescon	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Quantidade
1	49.1.1139	ACALABRUTINIBE, 100 MG (CATMAT BR0458278) - MANDADO JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (PMVG 18%)	COMPRIMIDO	900
2	49.1.261	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG,TAMPONADO (CATMAT BR0270965)	COMPRIMIDO	1.200
3	49.1.829	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO (CATMAT BR0285055)	COMPRIMIDO	1.080
4	49.1.240	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG (CATMAT BR0394865)	COMPRIMIDO	3.600
5	49.1.660	ALOPURINOL, 300 MG (CATMAT BR0267509)	COMPRIMIDO	108.000
6	49.1.1035	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0268381)	AMPOLA	300
7	49.1.662	AMINOFILINA, 100 MG (CATMAT BR0267511)	COMPRIMIDO	18.000
8	49.1.664	AMIODARONA, 200 MG (CATMAT BR0267510)	COMPRIMIDO	68.000
9	49.1.529	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML (CATMAT BR0271710)	AMPOLA	600
10	49.1.810	AMISSULPRIDA, 200 MG (CATMAT BR0401321)	COMPRIMIDO	2.000
11	49.1.369	AMOXICILINA, 500MG (CATMAT BR0271089) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6, 12 OU 15 CÁPSULAS	CÁPSULA	200.000
12	49.1.291	ARIPIRAZOL, 20 MG (CATMAT BR0364781)	COMPRIMIDO	1.080
13	49.1.667	ATENOLOL, 50 MG (CATMAT BR0267517)	COMPRIMIDO	450.000
14	49.1.669	AZITROMICINA, 500 MG (CATMAT BR0267140) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	68.000
15	49.1.686	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG (CATMAT BR0267936)	COMPRIMIDO	261.000



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Quantidade
16	49.1.530	BIPERIDENO, 2 MG (CATMAT BR00270140)	COMPRIMIDO	126.00 0
17	49.1.1018	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG (CATMAT BR0362718)	COMPRIMIDO	1.080
18	49.1.723	BROMOPRIDA, 10 MG (CATMAT BR0269954)	COMPRIMIDO	216.00 0
19	49.1.1056	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0269956)	FRASCO	6.000
20	49.1.1055	BUPRENORFINA, 10 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (CATMAT BR0436705)	UNIDADE	1.000
21	49.1.954	CARBAMAZEPINA, 200 MG (CATMAT BR0267618)	COMPRIMIDO	400.00 0
22	49.1.673	CARVEDILOL, 12,5 MG (CATMAT BR0267564)	COMPRIMIDO	270.00 0
23	49.1.674	CARVEDILOL, 6,25 MG (CATMAT BR0267565)	COMPRIMIDO	162.00 0
24	49.1.836	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, FRASCO 3,5 ML (CATMAT BR0450891)	FRAMPOLA	1.000
25	49.1.992	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0448844)	FRAMPOLA	18.000
26	49.1.816	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0448845) INTRA-MUSCULAR	AMPOLA	32.000
27	49.1.1132	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT BR0270814) CADA DOSE DEVE OBRIGATORIAMENTE SER COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE 02 (DUAS) AMPOLAS (AMPOLA I DE 2ML + AMPOLA II DE 1ML)	DOSE	20.000
28	49.1.561	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT BR0401890)	AMPOLA	8.000
29	49.1.817	CLONAZEPAM, 2 MG (CATMAT BR0270119)	COMPRIMIDO	250.00 0
30	49.1.1221	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0270120)	FRASCO	1.800
31	49.1.732	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0340207)	FRASCO	400



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Quantidade
32	49.1.932	CREME HIDRATANTE DE ALTA PERFORMANCE PARA PELE SENSÍVEL E EXTREMAMENTE SECA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 450g Composição mínima obrigatória: Formulação enriquecida com complexo triplo de ativos: Niacinamida (Vitamina B3), Pantenol (Pró-vitamina B5) e Glicerina, visando a restauração da barreira cutânea e hidratação por até 48 horas. O produto deve ser hipoalergênico, livre de fragrância, parabenos e corantes, testado dermatologicamente.	POTE	20
33	49.1.491	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG (CATMAT BR0432908)	COMPRIMIDO	50.000
34	49.1.984	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0276283)	AMPOLA	100
35	49.1.1058	DESOGESTREL, 75 MCG (CATMAT BR0356701)	COMPRIMIDO	179.200
36	49.1.1007	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (CATMAT BR0405899)	COMPRIMIDO	5.000
37	49.1.483	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2,5 ML (CATMAT BR0292427)	AMPOLA	47.000
38	49.1.1124	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO, FRASCO 10 ML	FRASCO	24
39	49.1.737	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (CATMAT BR0267203)	COMPRIMIDO	1.620.000
40	49.1.741	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG (CATMAT BR0268493)	COMPRIMIDO	396.000
41	49.1.412	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CATMAT BR0302442)	CÁPSULA	8.000
42	49.1.1060	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG (CATMAT BR0291771)	COMPRIMIDO	2.700
43	49.1.1059	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML (CATMAT BR0436612)	FRASCO	50
44	49.1.772	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR0267282)	AMPOLA	25.000
45	49.1.649	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA ÍNDIA (<u>AESCLUS HIPPOCASTANUM L.</u>), 100MG (CATMAT BR0309062)	COMPRIMIDO	900.000
46	49.1.386	FINASTERIDA, 5 MG (CATMAT BR0275963)	COMPRIMIDO	99.000
47	49.1.1061	FLUORESCÉINA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (CATMAT BR0272944) APRESENTAÇÃO: SERÃO ACEITOS FRASCOS DE 3 OU 5 ML, PORÉM O PREÇO DEVERÁ REFERIR-SE À UNIDADE DE MEDIDA (MILILITRO)	MILILITRO	300



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Quantidade
48	49.1.961	FLUOXETINA, 20 MG (CATMAT BR0273009) APRESENTAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO BLISTERS (CARTELAS) COM EXATAMENTE 10 UNIDADES CADA, PODENDO SER EM CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	576.00 0
49	49.1.593	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0267666)	AMPOLA	3.600
50	49.1.397	GOSSERRELINA ACETATO, 3,6 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT BR0268109)	SERINGA	300
51	49.1.693	HALOPERIDOL, 1 MG (CATMAT BR0267670)	COMPRIMIDO	38.000
52	49.1.1231	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0432741) DEVE SER ISENTO DE CONSERVANTES REFERÊNCIA: HYABAK	FRASCO	400
53	49.1.875	INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA APLICADOR, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0396051)	TUBETE	25.000
54	49.1.551	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0403358)	FRASCO	12.000
55	49.1.963	ISOFLAVONA DE SOJA 60 MG - <i>GLYCINE MAX (L.) MERR.</i> 40% 150 MG DE EXTRATO SECO (CATMAT BR0395620)	COMPRIMIDO	90.000
56	49.1.581	LACOSAMIDA 100 MG (CATMAT BR0434406)	COMPRIMIDO	6.600
57	49.1.1063	LEVETIRACETAM, 500 MG (CATMAT BR0285966)	COMPRIMIDO	2.000
58	49.1.563	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG (CATMAT BR0270126)	COMPRIMIDO	180.00 0
59	49.1.751	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG (CATMAT BR0268125)	COMPRIMIDO	216.00 0
60	49.1.750	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG (CATMAT BR0268124)	COMPRIMIDO	500.00 0
61	49.1.966	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG (CATMAT BR0268123)	COMPRIMIDO	600.00 0
62	49.1.1066	LURASIDONA, 20 MG (CATMAT BR0452624)	COMPRIMIDO	1.800
63	49.1.643	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG (CATMAT BR0271445)	COMPRIMIDO	4.000
64	49.1.942	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1.000 MG + 100 MG, AÇÃO PROLONGADA (BR0441769) - MANDADO JUDICIAL - COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	COMPRIMIDO	540



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Quantidade
65	49.1.496	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1.000 MG + 100 MG, AÇÃO PROLONGADA (CATMAT BR0441769)	COMPRIMIDO	540
66	49.1.362	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (CATMAT BR0272320)	COMPRIMIDO	72.000
67	49.1.975	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CATMAT BR0305490)	CÁPSULA	2.700
68	49.1.1067	METILFENIDATO CLORIDRATO, 40 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CATMAT BR0305489)	CÁPSULA	2.000
69	49.1.424	METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (CATMAT BR0308225)	COMPRIMIDO	2.400
70	49.1.777	MIRTAZAPINA, 30 MG (CATMAT BR0294536) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.000
71	49.1.755	NIFEDIPINO, 10 MG (CATMAT BR0267728)	COMPRIMIDO	20.000
72	49.1.912	NIMESULIDA, 100 MG (CATMAT BR0273710)	COMPRIMIDO	300.000
73	49.1.978	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 20 MG + 5 MG (CATMAT BR0388399)	COMPRIMIDO	2.000
74	49.1.490	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG (CATMAT BR0296743)	COMPRIMIDO	2.000
75	49.1.326	OXCARBAZEPINA, 300 MG (CATMAT BR0273257)	COMPRIMIDO	8.100
76	49.1.325	OXCARBAZEPINA, 600 MG (CATMAT BR0273256)	COMPRIMIDO	6.000
77	49.1.789	PALIPERIDONA, NA FORMA PALMITATO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO PROLONGADA, SERINGA 1,50 ML (CATMAT BR0411397)	SERINGA	50
78	49.1.702	PARACETAMOL, 500 MG (CATMAT BR0267778)	COMPRIMIDO	200.000
79	49.1.1136	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000UI + 3,5MG + 0,250MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0380865)	FRASCO	1.000
80	49.1.432	PREGABALINA, 150 MG (CATMAT BR0392111)	CÁPSULA	10.000
81	49.1.431	PREGABALINA, 75 MG (CATMAT BR0388712)	CÁPSULA	30.000
82	49.1.1004	PREGABALINA, 75 MG (CATMAT BR0388712) MARCA ESPECÍFICA LYRICA - MANDADO JUDICIAL - COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)	CÁPSULA	1.000



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Quantidade
83	49.1.981	PROGESTERONA, 200 MG (CATMAT BR0273952)	CÁPSULA	7.000
84	49.1.328	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (CATMAT BR0267769)	AMPOLA	7.200
85	49.1.982	RAMIPRIL, 5 MG (CATMAT BR0276258)	COMPRIMIDO	1.080
86	49.1.293	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML (CATMAT BR0399414)	FRASCO	2.400
87	49.1.794	RIVAROXABANA, 20 MG (CATMAT BR0412091)	COMPRIMIDO	150.000
88	49.1.863	SALMETEROL XINAFOATO + PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 250 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL, FRASCO 120 DOSES (CATMAT BR0398710)	FRASCO	32
89	49.1.1232	SEMAGLUTIDA, 1,34 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0462141)	TUBETE	300
90	49.1.464	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 10 MG (CATMAT BR0406231)	COMPRIMIDO	1.080
91	49.1.463	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML (CATMAT BR0292345)	FRASCO	2.400
92	49.1.1022	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, 40 MG (REFERÊNCIA COLFLEX BIO) (CATMAT BR0440302) - MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL	CÁPSULA	720
93	49.1.275	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR0269818)	AMPOLA	1.000
94	49.1.993	TIMOLOL, ASSOCIADO À BRIMONIDINA E BIMATOPROSTA, 0,5% + 0,15% + 0,01%, 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (CATMAT BR0477948)	FRASCO	32
95	49.1.710	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0292382)	AMPOLA	10.000
96	49.1.587	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG (CATMAT BR0362259)	COMPRIMIDO	2.000

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se no dever do Estado em garantir o direito à saúde, conforme preceitua o art. 196 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei nº 8.080/1990, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção e recuperação da saúde da população.

O objeto visa garantir a continuidade do abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Vinhedo, em estrita observância à Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). A manutenção de estoque regular é medida indispensável para a eficácia da política de Assistência Farmacêutica local, evitando a interrupção de tratamentos essenciais.

Adicionalmente, esta licitação supre a necessidade de cumprimento de ordens judiciais e demandas de caráter



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

excepcional, devidamente triadas pelo Serviço Social da Saúde. Especificamente, os itens , 01 (Acalabrutinibe), 63 (Metformina Cloridrato, Associada À Sitagliptina) e 82 (Pregabalina - Lyrica) destinam-se ao atendimento imediato das seguintes demandas judiciais ativas:

- M. H. de C. S. A. / 1003150-95.2024.8.26.0659
- A. B. / 1002910-53.2017.8.26.0659
- S. C. S. / 1002200-96.2018.8.26.0659

Ressalta-se que o Registro de Preços contempla margem para o atendimento de eventuais novas demandas judiciais ou emergenciais que possam surgir no decorrer da vigência da ata, garantindo celeridade administrativa.

As quantidades estimadas foram projetadas com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, acrescidas da projeção de demanda para o período subsequente, metodologia adotada para mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a eficiência do gasto público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no suprimento contínuo e parcelado de medicamentos e insumos farmacêuticos, abrangendo desde a aquisição e distribuição técnica até o suporte às políticas de assistência farmacêutica do Município de Vinhedo.

Em observância ao Art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a gestão do ciclo de vida dos produtos licitados seguirá as seguintes diretrizes de logística reversa e descarte:

- **Gestão de Resíduos de Saúde (PGRSS):** Para medicamentos vencidos ou em desuso, o Município mantém pontos de coleta nas unidades dispensadoras (farmácias municipais). O gerenciamento desses resíduos segue o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme o Art. 20, §2º da Lei nº 12.305/2010 e normas correlatas, garantindo o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada.
- **Logística Reversa e Embalagens:** As embalagens secundárias e materiais recicláveis (caixas de papelão, bulas e blisters vazios) são passíveis de coleta seletiva municipal. A solução incentiva o descarte via sacos de lixo verde (coleta seletiva local), mitigando o impacto ambiental e promovendo a reciclagem.
- **Responsabilidade da Contratada:** A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos possuam embalagens que facilitem o armazenamento e a identificação, priorizando materiais que permitam o descarte sustentável e a rastreabilidade em todo o ciclo de utilização, desde a fabricação até a dispensa final.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO

Do Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).

Dos Padrões de Qualidade e Sustentabilidade: Os produtos devem observar rigorosamente os critérios técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Em observância ao critério de sustentabilidade, os itens devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou plástico de alta densidade;

No ato da entrega, os itens deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total.

Das Demandas Judiciais (CAP e Coeficientes): Para os itens destinados ao cumprimento de ordens judiciais, a contratada deverá aplicar obrigatoriamente o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme a Resolução CMED nº 04/2006 (e atualizações posteriores).

As Autorizações de Fornecimento (AF) para demandas judiciais serão emitidas de forma individualizada, contendo o nome do paciente e o número do processo, visando garantir a vantajosidade econômica decorrente do desconto previsto na Resolução CMED nº 03/2011.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Da Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Estrada da Capela, nº 70, Bairro Casa Verde, Vinhedo/SP, CEP 13.285-018.

Horário de Recebimento: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h30, exceto em feriados e pontos facultativos municipais.

Contato: (19) 3826-7800 (Ramais 3100, 3101 ou 3102).

O transporte, a desoneração e a carga/descarga dos materiais correrão por conta e risco exclusivos da empresa contratada, que deverá disponibilizar pessoal e equipamentos necessários para a entrega interna no almoxarifado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação os itens **01** (Acalabrutinibe), **63** (Metformina Cloridrato, Associada À Sitagliptina) e **82** (Pregabalina – Lyrica), destinado ao cumprimento de ordens judiciais, deverão ser adquiridos com a aplicação obrigatória do CAP, conforme a Resolução CMED nº 04/2006 e atualizações posteriores.

O desconto mínimo obrigatório do CAP (atualmente em 21,53%, conforme Resolução CMED nº 05/2020) deverá ser aplicado sobre o Preço Fábrica (PF), resultando no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). O licitante deverá formular sua proposta considerando a tabela CMED vigente na data da sessão pública.

Durante a fase de lances/negociação, um representante técnico da Secretaria Municipal de Saúde validará a conformidade dos valores ofertados frente à tabela oficial da CMED. A inobservância do desconto mínimo legal implicará na desclassificação da proposta para o respectivo item.

➤ Da Documentação Técnica (Habilitação)

O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis (conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021), a documentação para análise técnica, conforme o caso, de acordo com a natureza do produto e a atividade do licitante:

- **Licença de Funcionamento:** Alvará sanitário vigente da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária competente;
- **Registro de Produto:** Comprovação de registro válido do item na ANVISA (não sendo admitidos protocolos de renovação, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação automática);
- **Autorização de Funcionamento (AFE):** Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;
- **Autorização Especial (AE):** Autorização Especial emitida pela ANVISA, caso o objeto da licitação envolva substâncias sujeitas a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/98);
- **Regularidade Técnica:** Certificado de Regularidade Técnica (CRT) da empresa proponente, devidamente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

A documentação técnica será avaliada por servidores designados da Diretoria de Assistência e Atendimento e/ou Diretoria de Vigilância em Saúde. A aprovação técnica é condição indispensável para a adjudicação do objeto. A incompatibilidade técnica ou ausência de documentos ensejará a desclassificação imediata do licitante.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Nos casos em que o mesmo medicamento/produto para saúde for licitado simultaneamente para o atendimento de demandas da REMUME, Demandas Judiciais e/ou Demandas Administrativas (Serviço Social), a Administração pauta-se pelo princípio da economicidade, pressupondo que o valor para a demanda judicial (com aplicação do CAP) seja igual ou inferior ao valor administrativo.

Caso ocorram distorções de mercado e o valor registrado para o item "administrativo" apresente-se inferior ao valor do item "judicial", o Município de Vinhedo reserva-se o direito de optar pela aquisição do item menos oneroso para o erário, independente da destinação original especificada no lote, visando o estrito cumprimento do dever de eficiência no gasto público.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), as aquisições ocorrerão de forma futura e parcelada, conforme a necessidade real da Rede Municipal de Saúde.

A contratada deverá efetivar a entrega dos itens em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8. GESTÃO DO CONTRATO: GESTOR E FISCAL

Em observância aos arts. 7º, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão como elementos de ligação junto à CONTRATADA.

Gestor do contrato:

Nome: Milton Ricardo Ribolli
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matricula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

Fiscais do contrato:

Nome: Luciana Grudzinski Pisani Guimaraes Biagio
Cargo: Espec. De Saúde - Farmacêutica
Matricula: 6146 | CPF: 306.752.148-07
Medicamento.saude@vinhedo.sp.gov.br

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vale ressaltar que encontra-se vigente o Decreto Municipal nº 227, de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre a priorização de pagamentos de serviços essenciais na ordem cronológica e a ampliação do prazo para quitação dos demais contratos administrativos, nos termos dos arts. 141, §3º, e 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto em questão enquadra-se como 'essencial', nos termos do Art. 1º, §2º, IV, do referido Decreto, que abrange a 'distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos'. Assim, após regular conferência e certificação, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia para o devido pagamento.

O adimplemento das faturas deverá obedecer à estrita ordem cronológica das exigibilidades, conforme estabelecido no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da aceitação da respectiva nota fiscal pela fiscalização do contrato.

A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para depósito e ser entregue juntamente com os itens no Almoxarifado Municipal da Saúde. Opcionalmente, o documento poderá ser enviado para o e-mail medicamento.saude@vinhedo.sp.gov.br.

Por fim, ressalta-se que o processo de pagamento somente será instruído após a conferência técnica e o devido 'atesto' do fiscal do contrato, sendo então remetido à Secretaria Municipal de Finanças e Economia para efetiva quitação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos do orçamento vigente do Município de Vinhedo, conforme a seguinte classificação:

Dotação: 262 - 10.03.10.303.1181.2.601.339032.01.3040000

Exercício: 2026

Ação: Gestão e Distribuição de Produtos Terapêuticos e Preventivos

Natureza da Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

Além do recurso listado acima, também poderão serem utilizados outros recursos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ xxxx.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de mercado detalhada, utilizando como parâmetro o Banco de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda), em observância ao disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de economicidade do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

12. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente com a LOA e em compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitando, ao Sr. Prefeito Municipal, a autorização para tanto, nos termos da Lei de Regência.

13. RESPONSABILIDADE PELA COTAÇÃO

A pesquisa de preços e a elaboração do orçamento estimado que fundamentam este Termo de Referência foram realizadas sob a responsabilidade dos servidores abaixo designados:

Isabela Maria de Paula

Aux. de Serviços II - Gerente de Orçamento e Compras

CPF: 456.599.438-02 | Matrícula: 9063

Natalia Torres Honorato de Jesus

Téc. de Farmácia – Gerente de Contratos e Convênios

CPF: 229.117.658-77 | Matrícula: 9268

Vinhedo/SP, 06 de março de 2026.

Milton Ricardo Ribolli

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2659/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme edital e anexos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Representante Legal

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2659/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme edital e anexos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2659/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme edital e anexos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, ____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2659/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para elaboração de contrato:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____	
Titular: : _____ Cidade da Agência Bancária: _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRIMIDO	900	ACALABRUTINIBE, 100 MG (CATMAT BR0458278) - MANDADO JUDICIAL. COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (PMVG 18%)			
2	COMPRIMIDO	1.200	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO (CATMAT BR0270965)			
3	COMPRIMIDO	1.080	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO (CATMAT BR0285055)			
4	COMPRIMIDO	3.600	ÁCIDO TIÓCTICO, 600 MG (CATMAT BR0394865)			
5	COMPRIMIDO	108.000	ALOPURINOL, 300 MG (CATMAT BR0267509)			
6	AMPOLA	300	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0268381)			
7	COMPRIMIDO	18.000	AMINOFILINA, 100 MG (CATMAT BR0267511)			
8	COMPRIMIDO	68.000	AMIODARONA, 200 MG (CATMAT BR0267510)			
9	AMPOLA	600	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML (CATMAT BR0271710)			
10	COMPRIMIDO	2.000	AMISSULPRIDA, 200 MG (CATMAT BR0401321)			
11	CÁPSULA	200.000	AMOXICILINA, 500MG (CATMAT BR0271089) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 6, 12 OU 15 CÁPSULAS			
12	COMPRIMIDO	1.080	ARIPIPAZOL, 20 MG (CATMAT BR0364781)			
13	COMPRIMIDO	450.000	ATENOLOL, 50 MG (CATMAT BR0267517)			
14	COMPRIMIDO	68.000	AZITROMICINA, 500 MG (CATMAT BR0267140) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FRACIONÁVEL			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	COMPRIMIDO	261.000	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG (CATMAT BR0267936)			
16	COMPRIMIDO	126.000	BIPERIDENO, 2 MG (CATMAT BR00270140)			
17	COMPRIMIDO	1.080	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG (CATMAT BR0362718)			
18	COMPRIMIDO	216.000	BROMOPRIDA, 10 MG (CATMAT BR0269954)			
19	FRASCO	6.000	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0269956)			
20	UNIDADE	1.000	BUPRENORFINA, 10 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (CATMAT BR0436705)			
21	COMPRIMIDO	400.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG (CATMAT BR0267618)			
22	COMPRIMIDO	270.000	CARVEDILOL, 12,5 MG (CATMAT BR0267564)			
23	COMPRIMIDO	162.000	CARVEDILOL, 6,25 MG (CATMAT BR0267565)			
24	FRAMPOLA	1.000	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, FRASCO 3,5 ML (CATMAT BR0450891)			
25	FRAMPOLA	18.000	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA (CATMAT BR0448844)			
26	AMPOLA	32.000	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0448845) INTRA-MUSCULAR			
27	DOSE	20.000	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT BR0270814) CADA DOSE DEVE OBRIGATORIAMENTE SER COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE 02 (DUAS) AMPOLAS (AMPOLA I DE 2ML + AMPOLA II DE 1ML)			
28	AMPOLA	8.000	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT BR0401890)			
29	COMPRIMIDO	250.000	CLONAZEPAM, 2 MG (CATMAT BR0270119)			
30	FRASCO	1.800	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0270120)			
31	FRASCO	400	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML (CATMAT BR0340207)			
32	POTE	20	CREME HIDRATANTE DE ALTA PERFORMANCE PARA PELE SENSÍVEL E EXTREMAMENTE SECA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 450g Composição mínima obrigatória: Formulação enriquecida com complexo triplo de ativos: Niacinamida (Vitamina B3), Pantenol (Pró-vitamina B5) e Glicerina, visando a restauração da barreira cutânea e hidratação por até 48 horas. O produto deve ser hipoalergênico, livre de fragrância, parabenos e corantes, testado dermatologicamente.			
33	COMPRIMIDO	50.000	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG (CATMAT BR0432908)			
34	AMPOLA	100	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0276283)			
35	COMPRIMIDO	179.200	DESOGESTREL, 75 MCG (CATMAT BR0356701)			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	COMPRIMIDO	5.000	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (CATMAT BR0405899)			
37	AMPOLA	47.000	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2,5 ML (CATMAT BR0292427)			
38	FRASCO	24	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO, FRASCO 10 ML			
39	COMPRIMIDO	1.620.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (CATMAT BR0267203)			
40	COMPRIMIDO	396.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG (CATMAT BR0268493)			
41	CÁPSULA	8.000	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CATMAT BR0302442)			
42	COMPRIMIDO	2.700	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG (CATMAT BR0291771)			
43	FRASCO	50	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML (CATMAT BR0436612)			
44	AMPOLA	25.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR0267282)			
45	COMPRIMIDO	900.000	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA ÍNDIA (<i>AESCULUS HIPPOCASTANUM L.</i>), 100MG (CATMAT BR0309062)			
46	COMPRIMIDO	99.000	FINASTERIDA, 5 MG (CATMAT BR0275963)			
47	MILILITRO	300	FLUORESCÉINA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (CATMAT BR0272944) APRESENTAÇÃO: SERÃO ACEITOS FRASCOS DE 3 OU 5 ML, PORÉM O PREÇO DEVERÁ REFERIR-SE À UNIDADE DE MEDIDA (MILILITRO)			
48	UNIDADE	576.000	FLUOXETINA, 20 MG (CATMAT BR0273009) APRESENTAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS CONTENDO BLISTERS (CARTELAS) COM EXATAMENTE 10 UNIDADES CADA, PODENDO SER EM CÁPSULA OU COMPRIMIDO.			
49	AMPOLA	3.600	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0267666)			
50	SERINGA	300	GOSSERRELINA ACETATO, 3,6 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT BR0268109)			
51	COMPRIMIDO	38.000	HALOPERIDOL, 1 MG (CATMAT BR0267670)			
52	FRASCO	400	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0432741) DEVE SER ISENTO DE CONSERVANTES REFERÊNCIA: HYABAK			
53	TUBETE	25.000	INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA APLICADOR, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0396051)			
54	FRASCO	12.000	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0403358)			
55	COMPRIMIDO	90.000	ISOFLAVONA DE SOJA 60 MG - <i>GLYCINE MAX (L.) MERR.</i> 40% 150 MG DE EXTRATO SECO (CATMAT BR0395620)			
56	COMPRIMIDO	6.600	LACOSAMIDA 100 MG (CATMAT BR0434406)			
57	COMPRIMIDO	2.000	LEVETIRACETAM, 500 MG (CATMAT BR0285966)			
58	COMPRIMIDO	180.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG (CATMAT BR0270126)			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	COMPRIMIDO	216.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG (CATMAT BR0268125)			
60	COMPRIMIDO	500.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG (CATMAT BR0268124)			
61	COMPRIMIDO	600.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG (CATMAT BR0268123)			
62	COMPRIMIDO	1.800	LURASIDONA, 20 MG (CATMAT BR0452624)			
63	COMPRIMIDO	4.000	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG (CATMAT BR0271445)			
64	COMPRIMIDO	540	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1.000 MG + 100 MG, AÇÃO PROLONGADA (BR0441769) - MANDADO JUDICIAL - COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			
65	COMPRIMIDO	540	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1.000 MG + 100 MG, AÇÃO PROLONGADA (CATMAT BR0441769)			
66	COMPRIMIDO	72.000	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (CATMAT BR0272320)			
67	CÁPSULA	2.700	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CATMAT BR0305490)			
68	CÁPSULA	2.000	METILFENIDATO CLORIDRATO, 40 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CATMAT BR0305489)			
69	COMPRIMIDO	2.400	METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (CATMAT BR0308225)			
70	COMPRIMIDO	2.000	MIRTAZAPINA, 30 MG (CATMAT BR0294536) COMPRIMIDO REVESTIDO			
71	COMPRIMIDO	20.000	NIFEDIPINO, 10 MG (CATMAT BR0267728)			
72	COMPRIMIDO	300.000	NIMESULIDA, 100 MG (CATMAT BR0273710)			
73	COMPRIMIDO	2.000	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 20 MG + 5 MG (CATMAT BR0388399)			
74	COMPRIMIDO	2.000	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG (CATMAT BR0296743)			
75	COMPRIMIDO	8.100	OXCARBAZEPINA, 300 MG (CATMAT BR0273257)			
76	COMPRIMIDO	6.000	OXCARBAZEPINA, 600 MG (CATMAT BR0273256)			
77	SERINGA	50	PALIPERIDONA, NA FORMA PALMITATO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO PROLONGADA, SERINGA 1,50 ML (CATMAT BR0411397)			
78	COMPRIMIDO	200.000	PARACETAMOL, 500 MG (CATMAT BR0267778)			
79	FRASCO	1.000	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000UI + 3,5MG + 0,250MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML (CATMAT BR0380865)			
80	CÁPSULA	10.000	PREGABALINA, 150 MG (CATMAT BR0392111)			
81	CÁPSULA	30.000	PREGABALINA, 75 MG (CATMAT BR0388712)			
82	CÁPSULA	1.000	PREGABALINA, 75 MG (CATMAT BR0388712) MARCA ESPECÍFICA LYRICA - MANDADO JUDICIAL - COM DESCONTO MÍNIMO DO CAP (=PMVG 18%)			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	CÁPSULA	7.000	PROGESTERONA, 200 MG (CATMAT BR0273952)			
84	AMPOLA	7.200	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (CATMAT BR0267769)			
85	COMPRIMIDO	1.080	RAMIPRIL, 5 MG (CATMAT BR0276258)			
86	FRASCO	2.400	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 ML (CATMAT BR0399414)			
87	COMPRIMIDO	150.000	RIVAROXABANA, 20 MG (CATMAT BR0412091)			
88	FRASCO	32	SALMETEROL XINAFOATO + PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 250 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL, FRASCO 120 DOSES (CATMAT BR0398710)			
89	TUBETE	300	SEMAGLUTIDA, 1,34 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3 ML (CATMAT BR0462141)			
90	COMPRIMIDO	1.080	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 10 MG (CATMAT BR0406231)			
91	FRASCO	2.400	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML (CATMAT BR0292345)			
92	CÁPSULA	720	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, 40 MG (REFERÊNCIA COLFLEX BIO) (CATMAT BR0440302) - MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL			
93	AMPOLA	1.000	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT BR0269818)			
94	FRASCO	32	TIMOLOL, ASSOCIADO À BRIMONIDINA E BIMATOPROSTA, 0,5% + 0,15% + 0,01%, 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (CATMAT BR0477948)			
95	AMPOLA	10.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML (CATMAT BR0292382)			
96	COMPRIMIDO	2.000	TRAZODONA CLORIDRATO, 100 MG (CATMAT BR0362259)			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento a demandas normais e judiciais, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 2659/2026** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, Registro de Preços para aquisição de medicamentos e demais itens utilizados para tratamento de pacientes da Rede Municipal, em atendimento à demandas normais e judiciais, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/especificação	Marca	§ Unit	§ Total
------	-----	------	------	-------------------------	-------	--------	---------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.
- 2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Anexo II.
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A **DETENTORA** deverá realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m.
- 3.3. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 3.4. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 4.1. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento o da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
 - Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

- 5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.
- 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ XXXX,00 (XXXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 7.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente contratados, serão renovados.
- 7.2. Em havendo prorrogação de prazo e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:
- 8.3. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 8.4. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 8.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5.1. A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;
 - 8.5.2. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 8.5.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
 - 8.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
 - 8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**
- 9.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
 - 9.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
 - 9.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 9.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 9.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 9.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
 10. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
O Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
 11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 11.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
 - 11.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.3.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 11.4.** Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 11.5.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 11.6.** O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 11.7.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 11.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 11.9.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 11.10.** O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA**
- 12.1. Constituem-se obrigações da DETENTORA:**
- 12.1.1.** Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- 12.1.2.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;
- 12.1.4.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.1.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 12.1.6.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;
- 12.1.7.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 12.1.8.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 12.1.9.** A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;
- 12.1.10.** A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

12.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:

- 12.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 12.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 12.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 13.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 13.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 20 (vinte) dias uteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2024.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____